

Atos do Governador

DECRETOS DE 12-3-2009

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos usuários:

de associações de moradores:

Titular: Geremias Martins de Oliveira, da Fepam - Federação Paulista de Associações de Moradores; de movimentos populares de saúde:

Suplente: Elizabeth Gomes da Silva, do Movimento Popular de Saúde - São Paulo.

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

dos usuários:

de associações de moradores:

Titular: Edmilson Nazareno Monteiro da Costa, da Fepam - Federação Paulista de Associações de Moradores, em complementação ao mandato de Geremias Martins de Oliveira;

de movimentos populares de saúde:

Suplente: Maria Adenilda Mastelaro, da União dos Movimentos Populares de Saúde do Município de São Paulo - UMPs, em complementação ao mandato de Elizabeth Gomes da Silva.

Dispensando os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Deliberativo da Fundação para o Remédio Popular - “Chopin Tavares de Lima” - FURP, na qualidade de representantes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Ernesto Vega Senise, RG 9.338.805-6;

Suplente: Carlos Alberto Fachini, RG 3.637.580, a pedido.

Nomeando, com fundamento no art. 6º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular - “Chopin Tavares de Lima” - FURP, aprovado pelo Dec. 52.470-70, alterado pelo Dec. 13.195-79, Carlos Nabil Ghobril, RG 16.269.766-1 e Cláudio Tucci Junior, RG 25.112.843-X, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, em complementação aos mandatos de Ernesto Vega Senise e Carlos Alberto Fachini.

Designando:

com fundamento no art. 3º da Lei 11.688-2004, e nos termos do art. 3º do Dec. 48.867-2004, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP:

Alberto Goldman, RG 2.409.085-9, Vice-Governador, de livre escolha do Governador, na qualidade de Presidente do Conselho; Francisco Vidal Luna, RG 3.500.003, Secretário de Economia e Planejamento, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho; Aloysio Nunes Ferreira Filho, RG 2.981.586-1, Secretário-Chefe da Casa Civil; Mauro Ricardo Machado Costa, RG 856.954/DF, Secretário da Fazenda; Geraldo Alckmin Filho, RG 5.477.954-6, Secretário de Desenvolvimento; Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo, RG 10.622.105, Procurador Geral do Estado; Dilma Seli Pena, RG 216.219/DF, Secretária de Saneamento e Energia, de livre escolha do Governador; Mauro Guilherme Jardim Arce, RG 2.550.634, Secretário dos Transportes, de livre escolha do Governador;

nos termos do art. 7º do Dec. 48.867-2004, Maria Elizabeth Domingues Cechin, RG 1.354.466/DF, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP;

nos termos do art. 4º da Lei 9.361-96, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED:

Alberto Goldman, RG 2.049.085-9, Vice-Governador, de livre escolha do Governador, na qualidade de Presidente do Conselho; Francisco Vidal Luna, RG 3.500.003, Secretário de Economia e Planejamento, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho; Aloysio Nunes Ferreira Filho, RG 2.981.586-1, Secretário-Chefe da Casa Civil; Mauro Ricardo Machado Costa, RG 856.954/DF, Secretário da Fazenda; Geraldo Alckmin Filho, RG 5.477.954-6, Secretário de Desenvolvimento; Dilma Seli Pena, RG 216.219/DF, Secretária de Saneamento e Energia; Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo, RG 10.622.105, Procurador Geral do Estado; Mauro Guilherme Jardim Arce, RG 2.550.634, Secretário dos Transportes, de livre escolha do Governador.

Nomeando, nos termos do art. 9º, I, §§ 3º e 8º, do Estatuto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com as alterações introduzidas pelo Dec. 45.402-2000, Luiz Carlos Vulcano, RG 6.959.600, para integrar, como membro representante do Governo do Estado, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, a contar de 26-1-2009, em virtude do término do mandato de Masao Iwasaki, RG 3.171.676.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-3-2009

No processo SAA-94524-2004, vols. I a III, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 303-2009, da AJG, autorizo a formalização do quinto termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da referida pasta, e o Fundo de Defesa da Citricultura - Fundecitros, tendo por objeto a imple-

mentação das ações conveniadas também em relação ao HLB - Greening, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as recomendações assinaladas na aludida peça opinativa.”

No processo IAMSPE-14.295-08-SGP, sobre autorização para o preenchimento e reposição automática de funções-atividades: “Diante da representação formulada pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, retifico o despacho publicado em 11-3-2009, no sentido de consignar que a referida autarquia fica autorizada, em caráter excepcional, a adotar as providências necessárias visando à abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor para o preenchimento das funções-atividades ali indicadas.”

No Of. GS-44-09-IPESP (CC-28.698-09), sobre solicitação a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Consultivo do IPESP: “À vista dos elementos de instrução, da manifestação do Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, acolhida pelo Secretário da Fazenda, prorrogo, em caráter excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Consultivo da mencionada Autarquia, até que se ulitem as necessárias providências para a extinção da pessoa jurídica do IPESP, prevista na LC 1.010-2007, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Extrato de Protocolo de Intenções

Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo - Objeto: externar o propósito dos signatários para que os jovens integrantes do Programa Ação Jovem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como seus dependentes, venham a ter acesso às unidades do SESC-SP, da Capital e do Interior, na categoria “Matrícula de Interesse Social” - Vigência: o Protocolo terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante a celebração de termos aditivos - Data de assinatura: 10-3-2009.

Casa Civil

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Contrato nº 05/2009 - Processo FUSSESP nº 604/2007 - SPdoc 25211/2009

Contratante: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Objeto: Prestação de serviços de administração de bolsas de estágio, de nível superior, com carga horária diária de 4 horas.

Valor mensal: R\$ 1.402,00

Valor total: R\$ 16.824,00, sendo R\$ 15.422,00 para o corrente exercício e R\$ 1.402,00 para o exercício de 2010.

Classificação de recursos: 339039, da Unidade de Despesa 28.01.04

Vigência: 12 meses, de 01/02/2009 a 31/01/2010

Data de assinatura: 30-01-2009

Extratos de Termos de Aditamento

Processo FUSSESP nº 528/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade Águas de Santa Bárbara - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/05/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): .Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 191, 194 e 195 do Processo FUSSESP Nº 528/2005, que passa a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 10/03/2009

Processo FUSSESP nº 799/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itapura - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 26/04/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): .Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 11/03/2009

Processo FUSSESP nº 1060/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Praia Grande - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): .Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos do documento inserto à fl. 285 do Processo FUSSESP nº 1060/2005, que passa a integrar o ajuste para tosos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 11/03/2009

Processo FUSSESP nº 571/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Auriflama - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 07/03/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): .Cláusula Primeira - o plano de traba-

lho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos do documento inserto às fls. 158 e 159 do Processo FUSSESP nº 571/2005, que passa a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 11/03/2009

Processo FUSSESP nº 834/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Jardinópolis - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 21/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): .Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos do documento inserto às fls. 146 e 147 do Processo FUSSESP nº 834/2005, que passa a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 11/03/2009

Processo FUSSESP nº 533/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Altair - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 26/04/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 159 e 160 do Processo FUSSESP Nº 533/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 12/03/2009

Processo FUSSESP nº 531/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Alambari - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 15/03/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 12/03/2009

Processo FUSSESP nº 1082/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Ribeirão Branco - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/03/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 12/03/2009

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 12-3-2009

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG-10966-2009 - Município de Bilac - Termo de Convênio CMil-1-630-09 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego Elíseos, Estrada BIL-050, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R\$ 149.875,88, sendo R\$ 119.900,70, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 29.975,00, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 8-9-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Comunicação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 12-3-2009

Onde se lê: Despacho do Chefe de Gabinete, Leia-se: Despacho do Secretário Adjunto

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1408/2007

CONVÊNIO: 423/2007

PARECER JURÍDICO: CJ SEP 093/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 43 e 182;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 43 e 182, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 43 e 182), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 610 (seiscentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 12-03-2009

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 12-3-2009

Processo SEP 0122/2009

Interessado: Coordenadoria de Administração.

Assunto: Aquisição de material de informática, para reposição de estoque do almoxarifado, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.

Onde se lê: W.R. Comércio de Artigos de Papelaria e Livros Ltda -Me, no valor total de R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para os itens 02, 03 e 04;

Inforshop Suprimentos Ltda, no valor total de R\$ 1.482,00 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais), para o item 11;

Eduardo Roque Titero Júnior - Me, no valor total de R\$ 749,80 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para o item 30;

Leia-se: W.R. Comércio de Artigos de Papelaria e Livros Ltda - Me, no valor total de R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para os itens 02, 03 e 04;

Inforshop Suprimentos Ltda, no valor total de R\$ 1.482,60 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), para o item 11;

Eduardo Roque Titero Júnior - Me, no valor total de R\$ 1.669,80 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), para os itens 28 e 30;

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0913/2007

CONVÊNIO: 112/2007

PARECER JURÍDICO: CJ-SEP:094/2009

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS E O MUNICÍPIO DE CACONDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- Compete à SECRETARIA:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 61/64 e 291/295 do Vol. I, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, de fls. 61/64 e 291/295 do Vol. I, que faz parte integrante do presente Termo de Convênio, em 02 (duas) parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Nona, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio dar-se-á até 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) dias, a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/12/2007, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 12-03-2009

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Termo de Contrato

Processo FPFL nº. 052/2009. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratado: Odilo Rio Branco Neto. Termo de Contrato 14/2009, datado e assinado em 11 de março de 2009, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para a Contratante, objetivando o desenvolvimento de apresentação animada em flash para o Comitê de Qualidade de Gestão Pública – CQGP, em razão de contrato firmado com a Corregedoria Geral da Administração, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666-93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 30 dias a contar da data da assinatura – 11/03/2009. Valor global: R\$ 5.437,81.